

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)
DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS	SM
NOME DA OSC	COMUNIDADE CANTINHO DA PAZ
NOME FANTASIA	Residência Inclusiva São Mateus I
TIPOLOGIA	Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência - Residência Inclusiva
EDITAL	283/SMADS/2018
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2018/0003616-4
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	493/SMADS/2018
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	Kelly Rodrigues Melatti
RF DO GESTOR DA PARCERIA	777.809-1
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	16/01/2020
PERÍODO DO RELATÓRIO	01/04/2020 a 30/09/2020 – 4ª Parcial

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 02/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, e alteração efetuada pela Instrução Normativa 03/SMADS/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 21/01/2020, página 51, delibera pela:

() **APROVAÇÃO** da prestação de contas

(X) **APROVAÇÃO da prestação de contas COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral; neste caso, conforme deliberação do Gestor da Parceria :- “ Sugestão de Notificação a OSC, após providencia em tramitação, adotadas e acostadas no SEI 6024.2018/0008465-5, nos termos do Artigo 130, parágrafo 3º da IN 03/SMADS/2018, em face da ausência de apresentação de justificativas e explicações a todos os questionamentos realizados ao longo dos Ajustes Financeiros da Semestralidade e também a aplicação do Artigo 131 § Único, alterado pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019 – Artigo 18; para subsidiar o cálculo/aferição de valores que necessitem serem reembolsados aos cofres públicos.

() **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando a Instrução Normativa 03/SMADS/2018, de 31/08/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019; compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - Artigo 111, em especial o inciso VII: “Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria”; desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação **homologa** a deliberação efetuada do Gestor da Parceria sobre a Prestação de Contas Semestral – Parcial - descrito na inicial, lembrando que é de competência do Gestor da Parceria cumprir o disposto pela normatização acima citada - Artigo 110 em sua totalidade e em especial aos Incisos: - II – III – VI e, principalmente ao inciso VII e suas alíneas, em destaque a alínea “J” – analise dos Pareceres Técnicos dos Ajustes Financeiros Mensais emitidos no período,.....”.

Karina Damas Pôrde A
RF: 779.374.0
SMADS / SAS SM
RESS: 40.494
Karina Damas Pôrde A

Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação

Data: 17/09/2021

Rafael Duru Silvério

Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação

Mozacy Yassuo Uehara
RF 587.988.1
SAS SM

Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação